



ANPEd - Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Educação

7772 - Trabalho Completo - XXV EPEN - Reunião Científica Regional Nordeste da Associação Nacional de Pesquisa e Pós-Graduação em Educação (2020)

ISSN: 2595-7945

GT15 - Educação Especial

INCLUSÃO DE ALUNOS COM DEFICIÊNCIA NO ENSINO SUPERIOR

Catia Brito dos Santos - UFRB – UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA

Nilson Antonio Ferreira Roseira - UFRB – UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA

INCLUSÃO DE ALUNOS COM DEFICIÊNCIA NO ENSINO SUPERIOR

Resumo: O presente trabalho faz parte da pesquisa de mestrado que está em andamento e traz uma breve discussão sobre a inclusão de alunos com deficiência no Ensino Superior. Será realizado mediante uma pesquisa qualitativa, através de um estudo de caso. Esta investigação tem como objetivo geral elencar as possíveis demandas dos estudantes com deficiência de uma Instituição Federal de Ensino Superior, tendo em vista a inclusão dos mesmos no ambiente acadêmico. A coleta de dados será feita através de análise documental e de entrevistas com os participantes. O embasamento teórico que subsidiará a análise dos dados levantados fundamenta-se nos conceitos de valores, direitos das pessoas com deficiência e inclusão na educação, em particular, no Ensino Superior. No atual estágio de desenvolvimento do trabalho, realizamos estudos sobre os referidos fundamentos teóricos, os quais se mostraram coerentes e adequados para subsidiar este trabalho.

Palavras-chave: Ensino Superior. Inclusão. Pessoa com deficiência. Valores.

1 INTRODUÇÃO

Neste trabalho abordamos sobre a inclusão da pessoa com deficiência no Ensino Superior, temática esta que se constitui como o foco central de uma pesquisa em andamento que estamos realizando, a qual é requisito parcial para a conclusão do Curso de Mestrado em Educação.

No contexto geral desta pesquisa, inquieta-nos algumas situações que os alunos com deficiência enfrentam ao ingressar em uma Instituição Federal de Ensino Superior (IFES), como, por exemplo, a falta de acessibilidade arquitetônica e atitudinal nos espaços universitários e o enfrentamento de diversas dificuldades nas suas adaptações às rotinas acadêmicas.

A problemática deste trabalho gira em torno de situações concretas que ferem o direito

à educação. Inicialmente, é importante mencionar que o processo de inclusão de pessoas com deficiência quase sempre esteve ligado à questão educacional, tendo como embasamento legal para o início das discussões no Brasil, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN) que, em seus artigos 58º e 59º trata da inclusão de pessoas com deficiência na Educação Básica.

Atualmente, a Lei Brasileira de Inclusão (LBI) representa a legislação mais específica, dispondo no seu capítulo 5, artigo 27º sobre os direitos das pessoas com deficiência na educação e citando que o sistema educacional deve ser inclusivo para todos os níveis de ensino e aprendizado ao longo de toda a vida, de forma que estas pessoas possam alcançar o máximo de desenvolvimento possível de seus talentos e habilidades físicas, sensoriais, intelectuais e sociais, segundo suas características, interesses e necessidades de aprendizagem (BRASIL, 2015).

Segundo dados do último censo demográfico realizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), 24% da população brasileira têm algum tipo de deficiência, o que corresponde a 45 milhões de pessoas. Destes, uma pequena parcela está no mercado de trabalho ou tem acesso ao Ensino Superior. Apenas 0,45% do total de oito milhões de matrículas no Ensino Superior são de alunos com deficiência. Na rede privada, esse percentual é ainda menor, o equivalente a 0,35%. A evasão entre esses estudantes é de 27%, sendo maior na rede privada, aonde chega a 31,5%. (BRASIL, 2016).

É necessário frisar que embora o Brasil seja um país com rica legislação sobre as pessoas com deficiência, ainda precisa reconhecer que falta a articulação entre as leis, decretos e políticas para a efetivação dos direitos garantidos desde a Constituição de 1988. As notícias circuladas na mídia e demais meios de comunicação sobre a falta de acessibilidade em vários locais, a exemplo de espaços de saúde, escolas e ambientes de lazer, bem como a negativa de matrícula, a não permanência de alunos com deficiência nas escolas ou as dificuldades enfrentadas por estudantes para concluírem o Ensino Superior em detrimento da sua condição de deficiência, são fatos que atentam para a invisibilidade destes indivíduos nos espaços educacionais.

Diante do exposto, consideramos necessário levantar a seguinte questão de pesquisa: quais são as principais orientações a serem adotadas pelas Instituições Federais de Ensino Superior no sentido de atender às necessidades dos estudantes universitários com deficiência?

No sentido de encontrar as possíveis respostas a este questionamento, definimos como objetivo geral desta pesquisa, elencar as possíveis demandas dos estudantes com deficiência de uma IFES, tendo em vista a inclusão dos mesmos no ambiente acadêmico. Como objetivos específicos, temos os seguintes: (1) elencar os possíveis princípios, valores, critérios e orientações considerados necessários para a inclusão de estudantes com deficiência nos ambientes acadêmicos; (2) apontar as possíveis ações que devem ser implementadas no sentido de contribuir para a inclusão dos alunos com deficiência no Ensino Superior; (3) elaborar um conjunto de orientações voltadas para o atendimento das necessidades dos estudantes universitários com deficiência ingressos em uma IFES.

Do ponto de vista metodológico, trata-se de um estudo de caso. Para alcançar os objetivos propostos, será realizada uma análise documental nos principais documentos (leis e decretos federais bem como portarias e resoluções publicadas) que versam sobre o direito à educação e a inclusão das pessoas com deficiência no Ensino Superior, e entrevistas semiestruturadas junto a dez estudantes universitários com deficiência em uma IFES. Os dados coletados com tais entrevistas serão transcritos e tratados por meio da análise de conteúdo.

Em decorrência da pandemia do COVID 19, as entrevistas serão realizadas e gravadas de forma virtual, através da plataforma do Google Meet. Em seguida será feita a transcrição, de forma minuciosa e fidedigna aos áudios, para posterior realização da análise destes dados. Por se tratar de uma pesquisa em fase inicial, não dispomos de resultados para apresentar.

Esta pesquisa se justifica na medida em que se propõe a produzir novos conhecimentos em relação à inclusão das pessoas com deficiência no Ensino Superior, aspecto este que se traduz a importância de se pensar em caminhos para a construção de uma universidade inclusiva. Considerando que a pessoa com deficiência têm demandas específicas no atendimento aos serviços educacionais, em decorrência de limitações físicas, estruturais e funcionais e que essas diferenças devem ser compreendidas dentro de um contexto que envolve as questões de condições de acesso e permanência nas IFES, os conhecimentos sobre as suas necessidades são indispensáveis no sentido de contribuir para a efetiva inclusão dessas pessoas no Ensino Superior.

2 REFERENCIAL TEÓRICO

Nesta seção apresentamos uma breve discussão do referencial teórico deste trabalho, abordando sobre o conceito de valores, os direitos das pessoas com deficiência e a inclusão da pessoa com deficiência no Ensino Superior.

2.1 O que são valores?

A palavra valor tem origem no verbo latino “*valore*”, que significa gozar boa saúde, passar bem, ser forte, ser corajoso. Do grego, se origina da palavra “*axios*”, que significa aquilo que tem peso, que é digno de ser estimado ou preferido. Etimologicamente, em síntese, é aquilo que é bom, que é desejável, que têm mérito, que vale a pena. Atualmente, é natural atribuir o significado ao termo valores como “as normas, princípios ou padrões sociais aceitos ou mantidos por indivíduos, classe, sociedade etc.”. De acordo com o que afirma Zabalza (2000), os valores são dotados de uma espécie de poder, tal como os deuses gregos, capazes de mover, estimular, orientar, exigir, condicionar e até destruir segundo o sentido positivo ou negativo que lhes convier. São estruturas que estão presentes nos seres humanos, que podem movê-los, impregná-los e dirigi-los a um determinado sentido de viver, mas que, ao mesmo tempo, deixa-os desprovidos de clareza, nitidez e consciência com relação à sua presença e ao seu papel.

Mais especificamente, tal como recomenda Payà (2000), aproveitando-nos das contribuições do filósofo argentino Ranciere Frondizi (1910-1985), o qual entende os valores como uma qualidade estrutural que emerge das relações entre um sujeito, um objeto e o contexto ou situação no qual estes dois primeiros estão inseridos. Para Frondizi (1972, p. 199, citado por Payá 2000, p. 65 – Tradução do autor) valores se constituem como “a síntese de reações subjetivas do sujeito diante das qualidades que se encontram no objeto”. Daí, entendemos que, se ambos estes elementos são dinâmicos, mutantes e complexos, podemos então concluir que a relação entre eles também o será.

Nesta perspectiva, pesquisar sobre a inclusão das pessoas com deficiência em uma IFES pressupõe que todo trabalho de investigação, que todas as pessoas envolvidas e as relações estabelecidas entre elas e ainda que o contexto considerado para realizar as atividades de investigação, seja fundamentado em uma dinâmica social que assegure o direito à educação para todas as pessoas, sempre amparadas por um conjunto valores a partir dos quais o respeito e a dignidade devem ser garantidos.

2.2 Deficiência: concepções e conceitos

Atualmente a deficiência é entendida como um conceito em constante construção e sujeito a modificações de acordo com o contexto histórico, político e social. Segundo a Lei Brasileira de Inclusão:

Pessoa com deficiência é aquela que tem “impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas” (BRASIL, 2015, p. 1).

A partir da incorporação das palavras participação e barreira no conceito de pessoa com deficiência pode-se inferir que a deficiência passou a ser caracterizada como resultado da interação humana diante das barreiras impostas pela sociedade. Segundo Fonseca (2007), esse conceito é revolucionário devido à percepção de que a deficiência está na sociedade e não na caracterização dos cidadãos que apresentam limitações e, na medida em que as sociedades removam essas barreiras culturais, tecnológicas, físicas e atitudinais, as pessoas com impedimentos têm garantida a sua cidadania.

Na legislação brasileira, os diferentes tipos de deficiência estão descritos no Decreto nº 5.296/2004 como: deficiência física, auditiva, visual, mental, a última é atualmente considerada como deficiência intelectual, ligada à função cognitiva e deficiência múltipla que é a associação de duas ou mais deficiências primárias. Na atualidade, estes tipos de deficiências são avaliados a partir das alterações funcionais e sensoriais apresentadas pelos indivíduos, e não apenas, como resultado das mudanças na estrutura física do corpo (BRASIL, 2004).

A atualização de conceitos e das terminologias relacionadas às deficiências é fruto da luta das pessoas com deficiência em prol da garantia de seus direitos, em busca do seu reconhecimento como cidadãos plenos, participantes da sociedade em igualdade de oportunidades, como é preconizado pelo inalienável princípio da dignidade humana. Isso revela uma importante abertura de um novo paradigma, a partir do qual as pessoas com deficiência exigem a efetivação dos seus direitos sociais, como cabe a todo e qualquer ser humano.

2.3 Direitos das pessoas com deficiência

Atualmente, o Brasil possui uma rica legislação acerca dos direitos das pessoas com deficiência, visto que o contexto histórico e social marcado por lutas, movimentos sociais e legislações têm trazido novas demandas associadas a este segmento como, por exemplo, a efetivação do direito à saúde, educação, lazer e trabalho. O sistema jurídico brasileiro inicia essa discussão através de documentos como a Constituição 1988, a Declaração Universal dos Direitos Humanos e a (LBI).

No que se refere ao direito à educação, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) dá início ao processo de inclusão na Educação Básica e oferece subsídios para a criação de outros documentos e leis, a exemplo da Política Nacional para Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva, da Lei Brasileira de Inclusão e da Lei de Reserva de Vagas para pessoa com deficiência nos cursos técnicos de nível médio e superior das Instituições Federais de Ensino.

Partindo do princípio de que a educação é direito de todos, pode-se dizer que a pessoa com deficiência tem o direito de ter acesso à educação em todas as suas fases e que deve ser disponibilizado todos os recursos necessários para que todos tenham as mesmas oportunidades e condições de aprendizado. E como fazer valer esses direitos? Não existe uma resposta pronta, é necessário desconstruir os padrões socialmente estabelecidos e difundidos em torno da desvalorização da deficiência enquanto sujeitos de direitos e deveres. É preciso

que as pessoas com deficiência sejam protagonistas das suas histórias, tenham liberdade para fazer as suas escolhas e busquem a efetividade dos seus direitos com base nos valores humanos enquanto princípios norteadores para a vida em sociedade.

2.4 Inclusão da pessoa com deficiência no ensino superior

A educação enquanto direito de todos e, mais especificamente, a Educação Superior, desde que foi pensada no Brasil, caracteriza-se como um dos meios para o alcance de objetivos pessoais e profissionais de todas as pessoas, inclusive para as pessoas com deficiência. Nesse sentido, Sasaki afirma que:

[...] A inclusão social é um processo que contribui para a construção de um novo tipo de sociedade através de transformações, pequenas e grandes, nos ambientes físicos (espaços internos e externos, equipamentos, aparelhos e utensílios, mobiliários e meios de transportes) e na mentalidade de todas as pessoas, portanto também do próprio portador de necessidades especiais (SASSAKI, 2002, p.42).

Falar de inclusão nas Instituições de Ensino Superior é um desafio constante que envolve a compreensão de aspectos relacionados às representações das deficiências, suas especificidades, a existência de acessibilidade em seus aspectos arquitetônicos, atitudinais e metodológicos.

A universidade enquanto instituição social possui uma cultura própria que se manifesta através da prática cotidiana alimentada pelas ações, atitudes e valores, que refletem as relações entre educadores e educandos através de saberes e fazeres homogêneos baseados nos currículos fragmentados em disciplinas, no tempo de aula cronometrado, em métodos de ensino que não contemplam a diversidade humana, e que não atendem as especificidades das pessoas com deficiência. Isso revela a dificuldade de romper barreiras físicas, metodológicas e atitudinais que reforçam o comportamento de uma sociedade excludente.

Para garantir acesso, ingresso e permanência das pessoas com deficiência nas Instituições de Ensino superior, é necessário atender aos princípios de igualdade de oportunidades e aos direitos preconizados por um conjunto de políticas públicas que visam assegurar a inclusão social destas pessoas. Os desafios da inclusão em contextos educacionais estão presentes desde primeira etapa da educação básica, educação infantil até a educação superior.

CONCLUSÃO

A partir das reflexões teóricas e conceituais realizadas até o momento, entendemos que é de fundamental importância conhecer as demandas das pessoas com deficiência para que se possa pensar em ações que promovam o acesso a educação em todos os níveis, sobretudo no nível superior.

Ofertar um sistema educacional inclusivo se faz necessário para diminuir as práticas educacionais excludentes e para que seja possível planejar ações pedagógicas que atendam as especificidades das pessoas com deficiência. As Instituições de Ensino Superior têm o dever de garantir que os alunos com deficiência tenham condições de acesso, permanência, participação e aprendizagem, por meio da oferta de serviços e de recursos de acessibilidade que eliminem as barreiras e promovam a inclusão de forma plena e efetiva.

REFERÊNCIA

BRASIL [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Emenda constitucional nº 91, de 18 de fevereiro de [2016]. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 5 out. 1988. Disponível em:

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm. Acesso em: 18 de jul. 2020.

BRASIL. **Decreto nº 5.296**, de 2 dezembro de 2004. Regulamenta as leis nº 10.048, de 8 de novembro de 2000, que dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2004/Decreto/D5296.htm. Acesso em: 21 ago 2020.

BRASIL. **Lei n. 13.146**, de 6 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/13146.htm. Acesso em: 09 ago. 2020.

BRASIL. **Lei n. 9.394**, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Diário Oficial da União, Poder Legislativo, Brasília, DF, 23.dez.1996. p. 27833. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19394.htm>. Acesso em: 5 ago. 2020.

BRASIL. **Lei nº 13.409**, de 28 de dezembro de 2016. Altera a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, para dispor sobre a reserva de vagas para pessoas com deficiência nos cursos técnico de nível médio e superior das instituições federais de ensino. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/2016/lei-13409-28-dezembro-2016-784149-publicacaooriginal-151756-pl.html>. Acesso em: 09 ago. 2020.

FERREIRA, A. B. de H. **Novo dicionário da língua portuguesa**. 15 ed., Rio de Janeiro, RJ: Fronteira, 1986.

FONSECA, R. T. M. da. **O novo conceito constitucional de pessoa com deficiência: um ato de coragem**. In. FERRAZ, Carolina Valença et al. Manual dos direitos da pessoa com deficiência. São Paulo: Saraiva, 2012.

IBGE. **Censo demográfico 2010**. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. 2010. Disponível em: www.ibge.gov.br. Acesso em: 05 jul. 2020.

PAYÁ Sánchez, M. **Educación en valores para una sociedad abierta y plural**. 2 ed., Bilbao: Desclée de Brouwer, 2000.

SASSAKI, R. K. **Inclusão: construindo uma sociedade para todos**. 4. ed. Rio de Janeiro: WVA, 2002.

ZABALZA, M. Como educar em valores na escola. **Revista Pátio**. Porto Alegre, RS: Artmed, ano 4, n. 13, maio-jul./2000.